

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Os serviços de transporte fluvial são essenciais para o desempenho de algumas atividades desenvolvidas na Capital do Estado, onde funcionários da mesma precisam se deslocar do Município de Anajás para Breves ou Belém do Pará, onde participam de treinamentos, eventos, reuniões e outros. Existe também a necessidade de transportar os usuários do programa fora domicílio – TFD, e transporte de doentes em casos graves, que necessitam de atendimento de emergência em hospitais da capital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Os funcionários da Secretaria de Educação necessitam dos serviços de transporte fluvial para se locomoverem até para Breves ou Belém do Pará, onde os mesmos participam de treinamentos, reuniões, eventos e outros, que contribuem para o bom desempenho de suas funções e para cumprirem com suas metas em alguns setores desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL: Existe uma grande necessidade de transporte fluvial para esta Secretaria, para o desempenho de algumas atividades desenvolvidas em Breves ou na Capital do Estado, onde assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e arte educadores, participam de cursos, eventos, capacitações e outros, que contribuem para o bom andamento dos programas que funcionam nesta Secretaria do Trabalho e da Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Os funcionários da Prefeitura e das Secretarias Vinculadas que necessitam dos serviços de transporte fluvial para se locomoverem até Breves ou Capital Belém do Pará, onde os mesmos participam de treinamentos, reuniões, eventos, capacitação e outros, que contribuem para o bom desempenho de suas funções que necessitam desse serviço para cumprirem com suas agendas em Breves ou na Capital do Estado.

Existe ainda a necessidade de transportar cargas de várias naturezas que pertencem as Secretarias da Prefeitura Municipal, que necessitam de manutenção no Município de Breves ou na capital do Estado.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Especificações dos Serviços:**

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS)</b>								
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>SEMAD</b>	<b>SEMED</b>	<b>SEMSA</b>	<b>SEMAS</b>	<b>QUANT.</b>	
1	PASSAGEM FLUVIAL REDE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	2030	470	4000	600	7100	
2	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM-PA- ANAJÁS-PA	UND	1200	400	3000	400	5000	
3	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	126	14	48	20	208	
4	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE BELÉM-PA- ANAJÁS-PA	UND	60	10	40	20	130	
5	PASSAGEM FLUVIAL SUITE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	62	14	20	10	106	
6	PASSAGEM FLUVIAL SUITE BELÉM-PA -ANAJÁS-PA	UND	40	10	20	10	80	
7	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	1050	700	600	600	2950	
8	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	1112	700	600	600	3012	
9	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	1056	600	400	400	2456	
10	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	1056	1640	1000	1000	4696	
11	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	1000	560	400	400	2360	
12	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	960	1960	1200	1200	5320	
1	PASSAGEM FLUVIAL REDE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	1280	240	2010	600	4130	
2	PASSAGEM FLUVIAL REDE BREVES-PA- ANAJÁS-PA	UND	680	200	2020	400	3300	
3	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	56	6	40	20	122	
4	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE BREVES-PA- ANAJÁS-PA	UND	30	6	40	20	96	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

5	PASSAGEM FLUVIAL SUITE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	36	6	20	10	72
6	PASSAGEM FLUVIAL SUITE BREVES-PA -ANAJÁS-PA	UND	20	6	20	10	56
7	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	570	350	300	300	1520
8	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA	UND	600	350	300	300	1550
9	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	570	300	200	200	1270
10	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA	UND	570	820	500	500	2390
11	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	500	280	200	200	1180
12	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA	UND	480	980	600	600	2660

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

## 5. PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

**5.1.** A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

**5.2.** Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Anajás e deverão ser entregues na sede deste município;

**5.3.** A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal e Secretarias de Anajás), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

**5.4.** O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

**5.5.** O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;

**5.6.** A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**5.7.** A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Prefeitura Municipal e Secretarias, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**5.8. O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses,** ou até a conclusão no novo processo licitatório, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**7.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**7.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**7.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**7.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**7.6.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**7.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**7.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**7.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**7.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

**7.12.** Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

- 7.13.** Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;
- 7.14.** Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- 7.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.17.** Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 48 horas para prestação dos serviços solicitados.
- 7.18.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Anajás/PA, 24 de março de 2021

**ALDOMIR RICARDO DE MENEZES**  
**Secretária Municipal de Administração**

**SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Educação**

**JERIME RÊGO SOARES**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**ABENONIAS DE SOUZA MORAES**  
**Secretário Municipal do Trabalho**  
**e Promoção Social**

